

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.438.381/0001-85, torna público por intermédio do Diretor Presidente, que realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025, e demais normas aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 10/08/2026, às 8h

Término de Recebimento de Propostas: 13/08/2026, às 8h

Início da Sessão Pública: 13/08/2026, de 8h15 às 14h15

Local: www.novobbmnet.com.br

Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROEVA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.2. A contratação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela abaixo e valores máximos indicados:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Estimado Unit.	Preço Estimado Total
1	PRIMEIROS PASSOS (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 0,7 km Total de alunos: 14 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 16	sv	01	694,89	694,89
2	MARISTA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 53 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 57	sv	01	984,33	984,33
3	MARISTA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 24 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 26	sv	01	770,50	770,50
4	CONEXÃO (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola	sv	01	694,89	694,89

	Distância: 1,2 km Total de alunos: 12 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 14				
5	CONEXÃO (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,2 km Total de alunos: 15 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 17	sv	01	694,89	694,89
6	EVANGÉLICO JARAGUÁ (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,8 km Total de alunos: 44 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 48	sv	01	984,33	984,33
7	EVANGÉLICO JARAGUÁ (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,8 km Total de alunos: 34 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 38	sv	01	984,33	984,33
8	BOM JESUS (matutino) Trajeto: Escola - Samae / Samae - Escola Distância: 3,1 km Total de alunos: 45 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 49	sv	01	984,33	984,33
9	BOM JESUS (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 3,1 km Total de alunos: 11 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 13	sv	01	694,89	694,89
10	TOP APRENDIZAGEM (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 5,8 km Total de alunos: 11 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 13	sv	01	694,89	694,89
11	TOP APRENDIZAGEM (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 5,8 km Total de alunos: 14 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 16	sv	01	694,89	694,89
12	LONI EMMENDOERFER (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,7 km Total de alunos: 9	sv	01	694,89	694,89

	Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 11				
13	LONI EMMENDOERFER (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,7 km Total de alunos: 10 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 12	sv	01	694,89	694,89
14	SESC (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 27 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 29	sv	01	943,00	943,00
15	SESC (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 24 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 26	sv	01	770,50	770,50
16	ALFA JANGADA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,3 km Total de alunos: 39 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 43	sv	01	984,33	984,33
17	APRENDIZ (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 3,8 km Total de alunos: 21 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 23	sv	01	770,50	770,50
18	APRENDIZ (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 3,8 km Total de alunos: 18 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 20	sv	01	770,50	770,50
19	CORUJA GRANT (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 0,7 km Total de alunos: 31 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 33	sv	01	984,33	984,33
20	EEB ALVINO TRIBESS (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 7,9 km Total de alunos: 29 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 31	sv	01	943,00	943,00

21	EEB ALVINO TRIBESS (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 7,9 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	sv	01	770,50	770,50
22	EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,5 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	sv	01	770,50	770,50
23	EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,5 km Total de alunos: 20 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 22	sv	01	770,50	770,50
24	EEB GIARDINI LENZI (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,3 km Total de alunos: 15 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 17	sv	01	694,89	694,89
25	EEB GIARDINI LENZI (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,3 km Total de alunos: 23 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 25	sv	01	770,50	770,50
26	EEB LILIA AYROSO OECHSLER (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,6 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	sv	01	770,50	770,50
27	EEB LILIA AYROSO OECHSLER (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,6 km Total de alunos: 29 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 31	sv	01	943,00	943,00
28	EEB JULIUS KARSTEN (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,6 km Total de alunos: 43 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 47	sv	01	984,33	984,33

29	EEB JULIUS KARSTEN (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,6 km Total de alunos: 49 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 53	sv	01	984,33	984,33
30	EEB ERICH GRUETZMACHER (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,4 km Total de alunos: 28 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 30	sv	01	943,00	943,00
31	EEB ERICH GRUETZMACHER (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,4 km Total de alunos: 26 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 28	sv	01	916,61	916,61
32	EEB EUCLIDES DA CUNHA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,2 km Total de alunos: 47 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 49	sv	01	984,33	984,33
33	EEB EUCLIDES DA CUNHA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,2 km Total de alunos: 29 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 31	sv	01	943,00	943,00
34	EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 16,6 km Total de alunos: 18 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 20	sv	01	770,50	770,50
35	EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 16,6 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	sv	01	770,50	770,50
36	EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 13,6 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	sv	01	770,50	770,50
37	EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola	sv	01	770,50	770,50

	Distância: 13,6 km Total de alunos: 17 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 19				
38	EEB VALDETE PIAZERA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 5,5 km Total de alunos: 20 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 22	sv	01	770,50	770,50
39	MAPLE BEAR (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 6,1 km Total de alunos: 16 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 18	sv	01	694,89	694,89
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 32.226,48

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos, especialmente no que se refere às especificações técnicas do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na Plataforma Eletrônica Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico do Samae de Jaraguá do Sul www.samaejs.com.br/licitacoes, no Portal da Transparência do Samae de Jaraguá do Sul <https://transparencia.betha.cloud/#/acf7mDbjakM7Cr7mJ7rSRg==/consulta/11111> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=cin347&status=todos&pagina=1>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A plataforma BBMNET disponibiliza link com tutorial para cadastramento de Proposta de Preços, acessível pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=4IBeI0QVTKc>.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação

adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar a DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO (ANEXO IV), contendo as seguintes informações:**

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.7. de inexistência de vínculo familiar.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da Proposta de Preços ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da convocação do Agente de Contratação.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**, com os valores adequados à proposta vencedora, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Aviso de Dispensa de Licitação, no mesmo prazo estipulado no item 5.4.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, o qual terá prazo de 2 (duas) horas para inserir os documentos na plataforma eletrônica, contados da convocação do Agente de Contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4.1. Para fins de habilitação, deverá a participante vencedora comprovar os requisitos do Termo de Referência, anexo II deste.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail ou outra ferramenta de comunicação eletrônica, para assinar o Termo de Contrato conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou à emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato pela conduta do fornecedor, por qualquer das

infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

9.12.4. ANEXO IV – Declaração Única de Conformidade e Habilitação;

9.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Jaraguá do Sul/SC, 07 de agosto de 2026.

Tamires Ana Altini

Membro Titular

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Samae nº 97/2025

Enio Evandro Luchtenberg

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Samae nº 97/2025

Bruno Dilmo de Souza

Membro Titular

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Samae nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>¹ ;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no endereço https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp , ou no Cadastro de Pessoas Físicas <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (endereço para acesso à certidão: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (disponível no endereço <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no endereço <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

2.8. Declaração Única de Conformidade e Habilitação, na forma do **Anexo IV**.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, relacionados à prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros ou transporte escolar.

3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

3.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE	Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente
MODALIDADE	Dispensa de Licitação – Menor Preço Global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
OBJETO A SER CONTRATADO	Prestação de Serviços de Transporte de Alunos e Professores Acompanhantes
PRAZO DE EXECUÇÃO	Execução parcelada ao longo de 60 dias, conforme cronograma do SAMAE.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de transporte, que fará o traslado de alunos e professores participantes do PROEVA – Programa de Educação e Valorização da Água.

1.1.2. O serviço de transporte deve atender as escolas e a quantidade de passageiros descritos abaixo.

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	17469	PRIMEIROS PASSOS (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 0,7 km Total de alunos: 14 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 16	1	SV	694,89	694,89
2	17469	MARISTA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 53 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 57	1	SV	984,33	984,33
3	17469	MARISTA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 24 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 26	1	SV	770,50	770,50
4	17469	CONEXÃO (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,2 km Total de alunos: 12 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 14	1	SV	694,89	694,89
5	17469	CONEXÃO (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,2 km Total de alunos: 14 Total de professores acompanhantes: 2	1	SV	694,89	694,89

		Total de passageiros: 16				
6	17469	EVANGÉLICO JARAGUÁ (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 2,8 km Total de alunos: 44 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 48	1	SV	984,33	984,33
7	17469	EVANGÉLICO JARAGUÁ (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 2,8 km Total de alunos: 34 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 38	1	SV	984,33	984,33
8	17469	BOM JESUS (matutino) Trajeto: Escola - Samae / Samae - Escola Distância: 3,1 km Total de alunos: 46 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 50	1	SV	984,33	984,33
9	17469	BOM JESUS (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 3,1 km Total de alunos: 11 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 13	1	SV	694,89	694,89
10	17469	TOP APRENDIZAGEM (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 5,8 km Total de alunos: 11 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 13	1	SV	694,89	694,89
11	17469	TOP APRENDIZAGEM (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 5,8 km Total de alunos: 14 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 16	1	SV	694,89	694,89
12	17469	LONI EMMENDOERFER (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 4,7 km Total de alunos: 9 Total de professores	1	SV	694,89	694,89

		acompanhantes: 2 Total de passageiros: 11				
13	17469	LONI EMMENDOERFER (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 4,7 km Total de alunos: 10 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 12	1	SV	694,89	694,89
14	17469	SESC (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 27 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 29	1	SV	943,00	943,00
15	17469	SESC (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 23 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 25	1	SV	770,50	770,50
16	17469	ALFA JANGADA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 2,3 km Total de alunos: 39 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 43	1	SV	984,33	984,33
17	17469	APRENDIZ (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 3,8 km Total de alunos: 21 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 23	1	SV	770,50	770,50
18	17469	APRENDIZ (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 3,8 km Total de alunos: 18 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 20	1	SV	770,50	770,50
19	17469	CORUJA GRANT (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 0,7 km Total de alunos: 31 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 33	1	SV	984,33	984,33

20	17469	EEB ALVINO TRIBESS (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 7,9 km Total de alunos: 29 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 31	1	SV	943,00	943,00
21	17469	EEB ALVINO TRIBESS (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 7,9 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	1	SV	770,50	770,50
22	17469	EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 4,5 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	1	SV	770,50	770,50
23	17469	EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 4,5 km Total de alunos: 20 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 22	1	SV	770,50	770,50
24	17469	EEB GIARDINI LENZI (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 2,3 km Total de alunos: 15 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 17	1	SV	694,89	694,89
25	17469	EEB GIARDINI LENZI (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 2,3 km Total de alunos: 23 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 25	1	SV	770,50	770,50
26	17469	EEB LILIA AYROSO OECHSLER (matutino)	1	SV	770,50	770,50

		Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,6 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21				
27	17469	EEB LILIA AYROSO OECHSLER (vespertino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,6 km Total de alunos: 29 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 31	1	SV	943,00	943,00
28	17469	EEB JULIUS KARSTEN (matutino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,6 km Total de alunos: 43 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 47	1	SV	984,33	984,33
29	17469	EEB JULIUS KARSTEN (vespertino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,6 km Total de alunos: 49 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 53	1	SV	984,33	984,33
30	17469	EEB ERICH GRUETZMACHER (matutino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,4 km Total de alunos: 28 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 30	1	SV	943,00	943,00
31	17469	EEB ERICH GRUETZMACHER (vespertino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,4 km Total de alunos: 26 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 28	1	SV	916,61	916,61
32	17469	EEB EUCLIDES DA CUNHA (matutino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola	1	SV	984,33	984,33

		Distância: 8,2 km Total de alunos: 47 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 51				
33	17469	EEB EUCLIDES DA CUNHA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 8,2 km Total de alunos: 29 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 31	1	SV	943,00	943,00
34	17469	EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 16,6 km Total de alunos: 18 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 20	1	SV	770,50	770,50
35	17469	EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 16,6 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	1	SV	770,50	770,50
36	17469	EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 13,6 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	1	SV	770,50	770,50
37	17469	EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 13,6 km Total de alunos: 17 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 19	1	SV	770,50	770,50
38	17469	EEB VALDETE PIAZERA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae- Escola Distância: 5,5 km Total de alunos: 20	1	SV	770,50	770,50

		Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 22				
39	17469	MAPLE BEAR (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 6,1 km Total de alunos: 16 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 18	1	SV	694,89	694,89
OBS.: Os veículos disponibilizados deverão possuir capacidade compatível com o quantitativo de passageiros previsto para cada atendimento, vedado o fracionamento da turma sem autorização do SAMAe.						
TOTAL			39	SV		R\$ 32.226,48

1.1.5. Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se o método estatístico da média aritmética, considerando os valores obtidos por meio das pesquisas realizadas. Para fins de maior confiabilidade e adequação da estimativa aos preços praticados no mercado, foram desconsiderados os valores que apresentaram variação superior a 30% em relação à média aritmética simples de todos os preços coletados, de modo a evitar distorções ocasionadas por propostas excessivamente elevadas ou inexequíveis.

1.2. Contratação por item/grupo/lote

A contratação será realizada em grupo/lote único em razão da natureza integrada dos serviços de transporte destinados ao deslocamento dos alunos para a visita técnica.

Nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação conjunta é admitida quando representar maior vantagem para a Administração, especialmente em razão da economia de escala, da redução dos custos de gestão contratual e da necessidade de execução integrada do objeto.

A centralização da execução em uma única empresa permitirá melhor coordenação logística das rotas, horários e pontos de embarque, além de maior padronização dos serviços, controle operacional e segurança dos alunos transportados.

A divisão do objeto entre múltiplas empresas poderá gerar dificuldades de fiscalização, falhas de comunicação, atrasos e aumento dos riscos operacionais, comprometendo a adequada execução contratual.

Além disso, a contratação unificada favorece a eficiência administrativa, simplifica a fiscalização do contrato e possibilita melhor otimização da frota e dos custos operacionais, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. Do não enquadramento como serviço de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.4. Do enquadramento como bem ou serviço comum

A contratação é enquadrada como serviço comum, conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, pois apresenta padrão de execução e qualidade objetivamente definidos por meio de procedimentos técnicos usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto

Não será adotado o parcelamento do objeto, pelos fundamentos técnicos expostos no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.6. Da Contratação

1.6.1. A licitação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.2, sem justificativa por escrito e aceitação pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.3. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, de forma parcelada, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e conforme cronograma do Proeva.

1.6.3.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir a continuidade e efetividade das ações de educação ambiental desenvolvidas pela Autarquia, assegurando condições adequadas de deslocamento, segurança e logística para participação dos alunos nas atividades externas do programa. O serviço compreenderá o transporte dos participantes desde as respectivas instituições de ensino até a sede do SAMAE/ETA Central e o posterior retorno à escola de origem, permanecendo o veículo disponível durante a realização das visitas.

2.2. O PROEVA é uma iniciativa do SAMAE em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo principal a sensibilização das crianças do 4º ano das escolas municipais, estaduais e particulares do município de Jaraguá do Sul quanto à importância da água e também de sua conservação.

2.3. Além das atividades em sala, será realizada uma visita técnica para cada escola participante à Estação de Tratamento de Água (ETA), sob responsabilidade do SAMAE. Por isso, a presente contratação visa providenciar o transporte necessário dos participantes, conforme o cronograma previsto para cada escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos e professores das escolas estaduais e particulares do município de Jaraguá do Sul/SC, participantes do Programa de Educação e Valorização da Água – PROEVA, promovido pelo SAMAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.1.1. Nessa contratação não serão exigidas marcas ou modelos na contratação de serviço de transporte.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Não serão exigidos prospectos ou manuais específicos para a contratação do serviço.

4.3. Das especificações técnicas

4.3.1. Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de segurança, conservação e trafegabilidade, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observando as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

4.4. Da amostra obrigatória

4.4.1. Não será necessária a apresentação de amostras físicas, uma vez que o objeto desse contrato consiste na prestação de serviços.

4.5. Da subcontratação

4.5.1. Não será permitida a subcontratação da gestão, coordenação ou responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

4.6. Da participação de consórcios

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação se justifica pela natureza padronizada e de baixa complexidade operacional dos serviços, que não demandam conjugação de capacidades técnicas complementares.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade operacional do objeto, o reduzido risco de inadimplemento contratual, a natureza comum dos serviços e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

4.7.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

4.8. Das Exigências para Habilitação:

4.8.1. Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

4.9. Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

4.10. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr¹:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.



4.11. Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

4.12. Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista²:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inapetência econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

4.13. Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social, trabalhista e técnica:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.330/2025)

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.330/2025). [...]

4.14. Assim, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de

² SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*. 3. Ed. São Paulo: juspodivm, 2023. P. 965-966.

sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, técnica, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 67, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#); [...]

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução dos serviços

5.1.1. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, de forma parcelada e conforme programação prévia, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e, de acordo com datas e horários previsto no cronograma a ser definido e enviado no prazo de até 20 dias antes.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

5.1.3. Os pagamentos ocorrerão conforme os serviços efetivamente autorizados e executados.

5.2. Local de prestação dos serviços

5.2.1. A execução dos itens deverá compreender o transporte da respectiva escola até o Edifício-Sede do SAMAE, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, e, após a conclusão das atividades, o retorno à escola de origem. O horário poderá ser definido de acordo com a programação estabelecida pelo contratante, devendo respeitar o intervalo entre 8h e 11h e entre 13h30 e 16h, somente em dias úteis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos serviços

7.1.1. Os serviços prestados serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados ou refeitos, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e administrativa pela adequada execução dos serviços.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando que:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão discriminar os serviços efetivamente executados, contendo a identificação das viagens realizadas, escolas atendidas, datas de execução e quantitativos transportados.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativas relatas em Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou

agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada. Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67

8.2.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, relacionados à prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros ou transporte escolar.

8.2.4.1.1. Deverá apresentar na assinatura do Contrato:

- a) Certificado de Registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) do Estado de Santa Catarina, no ato da assinatura do contrato.
- b) Carteira Nacional de Habilitação (categoria D ou E), conforme veículo a ser conduzido, observando-se a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº 168/2004/CONTRAN (art. 33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado e estar em dia com os cursos de reciclagem. (para cada um de seus condutores e/ou substituto).

- c) Apresentar Alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;
- d) **Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos.**

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente as suas responsabilidades e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cuja matriz de riscos integrante deste processo administrativo consta no Anexo I do ETP – Mapa de Riscos, devendo suas diretrizes serem observadas na gestão dos riscos contratuais.

9.1.2. Considera-se, em síntese, que os riscos relacionados atrasos, indisponibilidade de veículo, falhas operacionais, ausência de motorista, acidentes e descumprimento de horários serão atribuídos à Contratada, observadas as medidas preventivas de fiscalização, controle de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

9.1.3. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços;

9.1.5. Garantir a boa qualidade dos serviços executados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.8. Reparar, corrigir, regularizar ou refazer o serviço, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.16. Comunicar ao Contratante a impossibilidade de execução do serviço contratado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 9.1.20. Manter o veículo em perfeitas condições de acesso e segurança e dentro da legislação pertinente.
- 9.1.21. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
- 9.1.22. Estar disponível nos horários matutino e vespertino, conforme cronograma a ser definido e enviado no prazo de até 20 dias antes.
- 9.1.23. Transportar os alunos contemplados pelo Programa de Educação e Valorização da Água – PROEVA, dentro dos limites geográficos de Jaraguá do Sul.
- 9.1.24. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos, não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características.

9.1.25. É de inteira responsabilidade da Contratada o Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo.

9.1.26. Cumprir fielmente com os horários previstos para embarque e desembarque.

9.1.27. Não transportar crianças sem o acompanhamento de, no mínimo, 01 (um) representante legal da unidade escolar.

9.1.28. O Samae poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem.

9.1.29. O Samae poderá exigir que cada veículo conte com a presença de, no mínimo, um representante da respectiva unidade escolar, responsável pelo acompanhamento e supervisão dos estudantes durante o percurso, garantindo a segurança e a adequada condução do transporte.

9.1.30. O veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os itens necessários nestes veículos incluem: plataforma elevatória, área reservada para cadeirante e cão-guia, assentos preferenciais, balaústres táteis, e a descrição do tipo de acessibilidade descrita no CRLV, salvo se a linha não tiver nenhum aluno com deficiência;

9.1.31. Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

9.1.32. Estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

9.1.33. Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir:

- a) atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos doze) meses;
- c) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio de representantes da Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente à execução dos serviços;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação do objeto é de R\$ 32.226,48 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos obtidos em pesquisa em fontes públicas de preços (PNCP, contratos com o setor público, etc.) e orçamentos de empresas especializadas.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelo Samae e encontram-se relacionados em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025:

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

14.2. Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

14.3. No âmbito do município, esse momento posterior ao Termo de Referência, que condensa tais informações, ocorre através do documento de “justificativas da escolha”, conforme art. 15º, inciso XI, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul:

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

14.4. Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de “justificativas da escolha”, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

14.5. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr³:

[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).

Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela desse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 135-136.

14.6. E, Juliano Heinen⁴:

Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

14.7. Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

15. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

15.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.2. Igual procedimento encontra-se disposto no art. 58º do Decreto Municipal n.º 19.330/2025:

Art. 58, Inciso II: as contratações de que tratam os incisos I e II, do caput do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Redação dada pelo Decreto nº 19.330/2025).

§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer em qualquer momento a partir da instauração do processo administrativo licitatório, desde que antes da justificativa da escolha do contrato.

§ 2º A especificação do objeto no aviso deverá ser suficientemente detalhada para possibilitar a elaboração de proposta pelo eventual interessado, contendo, entre outros:

⁴ HEINEN, Juliano. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 565.

I – a especificação do objeto a ser contratado;

II – as unidades e quantidades de cada item; e

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 3º O aviso deverá especificar as condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

15.3. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral⁵, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.

15.4. Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizado um procedimento de mínima competitividade, eis que se dará publicidade prévia e disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.

15.5. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas da Escolha, junto com a escolha do contrato.

⁵ CABRAL, Flávia Garcia. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 1044.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
 CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Escola	Número de alunos	Número de Acompanhantes	Data	Dia da semana	Período	Chegada ETA
Aprendiz	21	2	27/out	terça-feira	mat.	08h
Aprendiz	18	2	27/out	terça-feira	vesp.	13h30
Marista - duas turmas	53	4	28/out	quarta-feira	mat.	08h
Marista	24	2	28/out	quarta-feira	vesp.	13h30
Sesc	27	2	29/out	quinta-feira	mat.	8h
Sesc	23	2	29/out	quinta-feira	vesp.	13h30
Coruja Grant	31	2	30/out	sexta-feira	vesp.	13h30
Evangélico - duas turmas	44	4	03/nov	terça-feira	mat.	08h
Evangélico - duas turmas	34	4	03/nov	terça-feira	vesp.	13h30
Bom Jesus - duas turmas	46	4	04/nov	quarta-feira	mat.	8h
Bom Jesus	11	2	04/nov	quarta-feira	vesp.	13h30
Alfa Jangada - duas turmas	39	4	05/nov	quinta-feira	mat.	08h
Loni Emmendoerfer	9	2	06/nov	sexta-feira	mat.	8h
Loni Emmendoerfer	10	2	06/nov	sexta-feira	vesp.	13h30
Top Aprendizagem	11	2	09/nov	segunda-feira	mat.	08h
Top Aprendizagem	14	2	09/nov	segunda-feira	vesp.	13h30
Conexão	12	2	10/nov	terça-feira	mat.	08h
Conexão	14	2	10/nov	terça-feira	vesp.	13h30
Primeiros Passos	14	2	10/nov	terça-feira	mat.	8h
EEB Giardini Lenzi	15	2	11/nov	quarta-feira	mat.	08h
EEB Giardini Lenzi	23	2	11/nov	quarta-feira	vesp.	13h30
EEB Roland Harold Dornbusch	19	2	12/nov	quinta-feira	mat.	08h
EEB Roland Harold Dornbusch	20	2	12/nov	quinta-feira	vesp.	13h30
EEB Lilia Ayroso Oechsler	19	2	13/nov	sexta-feira	mat.	08h
EEB Lilia Ayroso Oechsler	29	2	13/nov	sexta-feira	vesp.	13h30
EEB João Romário Moreira	18	2	16/nov	segunda-feira	mat.	08h
EEB João Romário Moreira	19	2	16/nov	segunda-feira	vesp.	08h
EEB Julius Karsten - duas turmas	43	4	17/nov	terça-feira	mat.	08h
EEB Julius Karsten - duas turmas	49	4	17/nov	terça-feira	vesp.	13h30
EEB Elza Granzotto Ferraz	19	2	18/nov	quarta-feira	mat.	08h
EEB Elza Granzotto Ferraz	17	2	18/nov	quarta-feira	vesp.	13h30
EEB Erich Gruetzmacher	28	2	19/nov	quinta-feira	mat.	08h
EEB Erich Gruetzmacher	26	2	19/nov	quinta-feira	vesp.	13h30



EEB Alvino Tribess	29	2	23/nov	segunda-feira	mat.	08h
EEB Alvino Tribess	19	4	23/nov	segunda-feira	vesp.	13h30
EEB Euclides da Cunha - duas turmas	47	4	24/nov	terça-feira	mat.	08h
EEB Euclides da Cunha	29	2	24/nov	terça-feira	vesp.	13h30
Maple Bear	16	2	25/nov	quarta-feira	mat.	08h
EEB Valdete Piazero	20	2	25/nov	quarta-feira	vesp.	13h30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**Timbre da Empresa**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)**PROPOSTA DE PREÇO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº		/2026
Fornecedor:		
CNPJ: Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Município:		Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Nome do Representante Legal que assinará o Contrato:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
ANEXO IV– DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO**Timbre da Empresa**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de habilitação, declara que:

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
3. Tem plena ciência de que todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico de licitações públicas utilizado para o certame correspondente ao Aviso de Dispensa são de sua inteira responsabilidade, reconhecendo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados no referido sistema, por meio de sua chave de acesso e senha, incluindo propostas, lances, declarações, manifestações e demais atos;
4. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
5. Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;
6. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
7. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATO Nº XXX/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de **Dispensa de Licitação nº 113/2026**, autorizado pela autoridade competente em XX/XX/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROEVA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	PRIMEIROS PASSOS (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 0,7 km Total de alunos: 14 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 16	sv	01		
2	MARISTA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 53 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 57	sv	01		
3	MARISTA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 24 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 26	sv	01		
4	CONEXÃO (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,2 km Total de alunos: 12 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 14	sv	01		
5	CONEXÃO (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,2 km	sv	01		

	Total de alunos: 15 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 17				
6	EVANGÉLICO JARAGUÁ (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,8 km Total de alunos: 44 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 48	sv	01		
7	EVANGÉLICO JARAGUÁ (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,8 km Total de alunos: 34 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 38	sv	01		
8	BOM JESUS (matutino) Trajeto: Escola - Samae / Samae - Escola Distância: 3,1 km Total de alunos: 45 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 49	sv	01		
9	BOM JESUS (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 3,1 km Total de alunos: 11 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 13	sv	01		
10	TOP APRENDIZAGEM (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 5,8 km Total de alunos: 11 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 13	sv	01		
11	TOP APRENDIZAGEM (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 5,8 km Total de alunos: 14 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 16	sv	01		
12	LONI EMMENDOERFER (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,7 km Total de alunos: 9 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 11	sv	01		
13	LONI EMMENDOERFER (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,7 km Total de alunos: 10 Total de professores acompanhantes: 2	sv	01		

	Total de passageiros: 12				
14	SESC (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 27 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 29	sv	01		
15	SESC (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,9 km Total de alunos: 24 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 26	sv	01		
16	ALFA JANGADA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,3 km Total de alunos: 39 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 43	sv	01		
17	APRENDIZ (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 3,8 km Total de alunos: 21 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 23	sv	01		
18	APRENDIZ (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 3,8 km Total de alunos: 18 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 20	sv	01		
19	CORUJA GRANT (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 0,7 km Total de alunos: 31 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 33	sv	01		
20	EEB ALVINO TRIBESS (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 7,9 km Total de alunos: 29 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 31	sv	01		
21	EEB ALVINO TRIBESS (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 7,9 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	sv	01		
22	EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (matutino)	sv	01		

	Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,5 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21				
23	EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (vespertino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,5 km Total de alunos: 20 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 22	sv	01		
24	EEB GIARDINI LENZI (matutino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,3 km Total de alunos: 15 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 17	sv	01		
25	EEB GIARDINI LENZI (vespertino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 2,3 km Total de alunos: 23 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 25	sv	01		
26	EEB LILIA AYROSO OECHSLER (matutino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,6 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	sv	01		
27	EEB LILIA AYROSO OECHSLER (vespertino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,6 km Total de alunos: 29 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 31	sv	01		
28	EEB JULIUS KARSTEN (matutino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,6 km Total de alunos: 43 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 47	sv	01		
29	EEB JULIUS KARSTEN (vespertino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 1,6 km Total de alunos: 49 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 53	sv	01		
30	EEB ERICH GRUETZMACHER (matutino) Trajetos: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,4 km	sv	01		

	Total de alunos: 28 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 30				
31	EEB ERICH GRUETZMACHER (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 4,4 km Total de alunos: 26 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 28	sv	01		
32	EEB EUCLIDES DA CUNHA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,2 km Total de alunos: 47 Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 49	sv	01		
33	EEB EUCLIDES DA CUNHA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 8,2 km Total de alunos: 29 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 31	sv	01		
34	EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 16,6 km Total de alunos: 18 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 20	sv	01		
35	EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 16,6 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	sv	01		
36	EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 13,6 km Total de alunos: 19 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 21	sv	01		
37	EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 13,6 km Total de alunos: 17 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 19	sv	01		
38	EEB VALDETE PIAZERA (vespertino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 5,5 km Total de alunos: 20 Total de professores acompanhantes: 2	sv	01		

	Total de passageiros: 22				
39	MAPLE BEAR (matutino) Trajeto: Escola-Samae / Samae-Escola Distância: 6,1 km Total de alunos: 16 Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 18	sv	01		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - A Proposta do contratado;
- 1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.541.1400.4404	Educação e Valorização da Água	3.3.90	54	1.753.7000.0438

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, de forma parcelada e conforme programação prévia, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e, de acordo com datas e horários previsto no cronograma a ser definido e enviado no prazo de até 20 dias antes.

3.2. A execução dos itens deverá compreender o transporte da respectiva escola até o Edifício-Sede do SAMAE, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, e, após a conclusão das atividades, o retorno à escola de origem. O horário poderá ser definido de acordo com a programação estabelecida pelo contratante, devendo respeitar o intervalo entre 8h e 11h e entre 13h30 e 16h, somente em dias úteis.

3.3. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a **Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.



3.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do serviço**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.8.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Coord. Contábil Financeira do SAMAE, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3. Na nota fiscal deverão constar informações básicas como: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado (quando aplicável); 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.6. O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta

aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos do processo, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.7. O faturamento estará sujeito à conferência e aprovação do SAMAe, sendo a sua validação um requisito indispensável para a liberação do pagamento.

4.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.9.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.1.2. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.1.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO

CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser⁶:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

⁶ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços, e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

10.4.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.133/2021.

10.5. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.8. Disponibilizar os acessos e informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal do contrato e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.

11.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

11.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

11.14.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.14.2. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação elencadas no subitem anterior.

11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.19. Fica a contratada desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

11.20. Manter o veículo em perfeitas condições de acesso e segurança e dentro da legislação pertinente.

11.21. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

11.22. Estar disponível nos horários matutino e vespertino, conforme cronograma a ser definido e enviado no prazo de até 20 dias antes.

11.23. Transportar os alunos contemplados pelo Programa de Educação e Valorização da Água – PROEVA, dentro dos limites geográficos de Jaraguá do Sul.

11.24. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos, não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características.

11.25. É de inteira responsabilidade da Contratada o Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo.

11.26. Cumprir fielmente com os horários previstos para embarque e desembarque.

11.27. Não transportar crianças sem o acompanhamento de, no mínimo, 01 (um) representante legal da unidade escolar.

11.28. O Samae poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem.

11.29. O Samae poderá exigir que cada veículo conte com a presença de, no mínimo, um representante da respectiva unidade escolar, responsável pelo acompanhamento e supervisão dos estudantes durante o percurso, garantindo a segurança e a adequada condução do transporte.

11.30. O veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os itens necessários nestes veículos incluem: plataforma elevatória, área reservada para cadeirante e cão-guia, assentos preferenciais, balaústres táteis, e a descrição do tipo de acessibilidade descrita no CRLV, salvo se a linha não tiver nenhum aluno com deficiência;

11.31. Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

11.32. Estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

11.33. Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir:

- a) atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos doze) meses;
- c) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM;

11.34. Deverá apresentar na assinatura do Contrato:

- a) **Certificado de Registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) do Estado de Santa Catarina, no ato da assinatura do contrato.**
- b) **Carteira Nacional de Habilitação (categoria D ou E), conforme veículo a ser conduzido, observando-se a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº 168/2004/CONTRAN (art. 33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado e estar em dia com os cursos de reciclagem. (para cada um de seus condutores e/ou substituto).**
- c) **Apresentar Alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021.**
- d) **Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos.**

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será o mesmo da execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1.– Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, XX de agosto de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae – Jaraguá do Sul/SC
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Deborah Melo Afllen
Coordenadora de Qualidade e Meio Ambiente
Samae – Jaraguá do Sul/SC

Caroline Bosse
Técnica Ambiental
Samae – Jaraguá do Sul